



**PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA SAAGA, S.A PARQUE DA  
NORDELA  
CORPO DO DOCUMENTO  
ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA | JANEIRO 2012**





**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA RISCOS  
QUÍMICOS GRAVES DAS INSTALAÇÕES DA SAAGA, S.A.**





**Índice**

<b><i>I. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</i></b>	<b>13</b>
I.1 INTRODUÇÃO	14
I.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	15
I.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO	17
I.3 OBJECTIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS	17
I.4 ENQUADRAMENTO LEGAL	19
I.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	20
I.6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	21
I.7 ACTIVACÃO DO PLANO	24
I.7.1 COMPETÊNCIAS PARA ACTIVACÃO DO PLANO	25
I.7.2 CRITÉRIOS PARA ACTIVACÃO DO PLANO	27
I.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	30
<b><i>II. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</i></b>	<b>33</b>
II.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO	35
II.1.1 DIRECTOR DO PLANO	37
II.1.2 COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	38
II.1.3 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL – CMPC	39
II.1.4 CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	42
II.2 EXECUÇÃO DO PLANO	44
II.2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	45
II.2.1.1 DANOS E EFEITOS PROVOCADOS POR EXPLOSÕES	46
II.2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	48
II.2.2.1 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE	50
II.3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	52
II.3.1 GRUPO DE OPERAÇÕES	54
II.3.2 GRUPO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA	54
II.3.3 GRUPO DE SOCORRO E SALVAMENTO	55
II.3.4 GRUPO DE MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM PÚBLICA E DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	55
II.3.5 GRUPO DE SAÚDE	56
II.3.6 GRUPO DE LOGÍSTICA E ASSISTÊNCIA	58
II.3.7 MISSÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA	58
II.3.7.1 MISSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	58
II.3.7.2 MISSÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	59
II.3.7.3 MISSÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA	59
<b><i>III. ÁREAS DE INTERVENÇÃO</i></b>	<b>61</b>
III.1 INTRODUÇÃO	62
III.2 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	65
III.2.1 ORGANIZAÇÃO	65
III.2.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	65
III.2.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	67
III.3 LOGÍSTICA	68
III.3.1 ORGANIZAÇÃO	68
III.3.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	69
III.3.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	69
III.3.4 RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS DOS DIVERSOS AGENTES	71
III.4 COMUNICAÇÕES	71
III.4.1 ORGANIZAÇÃO	71
III.4.2 MISSÃO E RESPONSABILIDADES	72
III.4.3 ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	73

III.4.4	ESTRUTURA DAS COMUNICAÇÕES OPERACIONAIS	74
III.5	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	75
III.5.1	ORGANIZAÇÃO	75
III.5.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	75
III.5.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	76
III.6	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	78
III.6.1	ORGANIZAÇÃO	78
III.6.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	78
III.6.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	79
III.7	MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA	84
III.7.1	ORGANIZAÇÃO	84
III.7.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	84
III.7.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	85
III.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	87
III.8.1	ORGANIZAÇÃO	87
III.8.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	87
III.8.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	88
III.9	SOCORRO E SALVAMENTO	90
III.9.1	ORGANIZAÇÃO	90
III.9.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	90
III.9.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	91
III.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	94
III.10.1	ORGANIZAÇÃO	94
III.10.2	MISSÃO E RESPONSABILIDADES	94
III.10.3	ORIENTAÇÕES DE ACTUAÇÃO E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	95
III.11	PROTOCOLOS	97
<b>IV.</b>	<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>99</b>
IV.1	INTRODUÇÃO	100
IV.2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL	100
IV.2.1	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	100
IV.2.2	DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA	101
IV.2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	102
IV.2.3.1	HORÁRIOS DO PARQUE	103
IV.2.3.2	COMPETÊNCIAS DO EFECTIVO DA SAAGA, S.A. NA GESTÃO DA SEGURANÇA	104
IV.2.3.2.1	DIRETOR DO PARQUE	104
IV.2.3.2.2	TÉCNICO DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES	105
IV.2.3.2.3	ENCARREGADO DO PARQUE	105
IV.2.3.2.4	OPERÁRIOS ESPECIALIZADOS	106
IV.2.3.2.5	RECEPCIONISTAS E VIGILANTES	107
IV.2.3.2.6	RESTANTE PESSOAL	107
IV.2.3.3	RONDAS	108
IV.2.3.3	RELATÓRIOS	108
IV.3	CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	112
IV.3.1	ORGANOGRAMA GERAL DA SAAGA, S.A.	114
IV.3.2	NÚMERO DE COLABORADORES PRESENTES NA INSTALAÇÃO	115
IV.3.3	INSTALAÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	116
IV.3.4	PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA	119
IV.3.5	PRINCIPAIS ACTIVIDADES	120
IV.4	CARACTERIZAÇÃO DA ENVOLVENTE	120
IV.4.1	CARACTERIZAÇÃO FÍSICA	123
IV.4.1.1	GEOLOGIA	123
IV.4.1.2	GEOMORFOLOGIA	125
IV.4.1.3	HIDROGRAFIA	126

IV.4.1.4 SOLOS	127
IV.4.1.5 ECOSISTEMAS	128
IV.4.1.6 CLIMA	129
IV.4.2 CARACTERIZAÇÃO DEMOGRÁFICA	138
IV.4.2.1 ÁREA	138
IV.4.2.2 POPULAÇÃO	140
IV.4.2.3 DENSIDADE	140
IV.4.3 CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS	149
IV.4.3.1 REDES DE COMUNICAÇÕES IMPORTANTES	149
IV.4.3.2 ESTRADAS REGIONAIS	149
IV.4.3.3 ESTRADAS MUNICIPAIS	150
IV.4.3.4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	152
IV.4.3.5 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	153
IV.4.3.6 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	153
IV.4.3.7 AEROPORTO E HELIPORTO	154
IV.4.3.8 PORTOS E VARADOUROS	155
IV.5 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	163
IV.5.1 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PERIGOS	163
IV.5.1.1 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO INTERNAS	165
IV.5.1.1.2 EQUIPAMENTOS DE IMPULSÃO	166
IV.5.1.1.3 COMPRESSORES	166
IV.5.1.1.4 BOMBAS	167
IV.5.1.1.5 ZONAS DE CARGA E DESCARGA	169
IV.5.1.1.6 ARMAZENAGEM	169
IV.5.1.2 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO INTERNAS POR SEREM POTENCIAIS PONTOS DE IGNIÇÃO	170
IV.5.1.2.1 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO	170
IV.5.1.2.2 OFICINA	171
IV.5.1.3 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO EXTERNAS	171
IV.5.1.3.1 INSTALAÇÕES A NORTE	171
IV.5.1.3.2 INSTALAÇÕES A ESTE	171
IV.5.1.3.3 INSTALAÇÕES A SUL	173
IV.5.1.4 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO NATURAIS	174
IV.5.1.5 PRINCIPAIS FONTES DE PERIGO SOCIAIS	175
IV.5.2 CENÁRIOS	176
IV.5.3 ANÁLISE DE VULNERABILIDADE	186
IV.5.3.1 ACIDENTES INDUSTRIAIS	186
IV.5.3.2 ANÁLISE DE CONSEQUÊNCIAS	187
IV.5.3.3 ANÁLISE DE CONSEQUÊNCIAS	192
IV.5.4 ESTRATÉGIAS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	193
IV.6 CARTOGRAFIA	194
IV.7 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	197
IV.7.1 POSTO DE CONTROLO	199
IV.7.2 TANQUES DE ARMAZENAGEM DE ÁGUA	199
IV.7.3 POSTO DE BOMBAGEM	199
IV.7.4 REDE DO SI	201
IV.7.5 SISTEMAS DE PROTECÇÃO AO TERMINAL MARÍTIMO	204
IV.7.6 RESERVATÓRIOS DE ARMAZENAGEM DE GPL	205
IV.7.6.1 SISTEMA HIDRÁULICO DE BLOQUEIO DAS VÁLVULAS DE SAÍDA DE PRODUTO	205
IV.7.6.2 SONDAS DE NÍVEL	206
IV.7.6.3. VÁLVULAS DE COMANDO HIDRÁULICO DAS SONDAS DE NÍVEL	206
IV.7.6.4. VÁLVULAS DE SEGURANÇA	206
IV.7.6.5 VÁLVULAS DE EXCESSO DE DÉBITO	207
IV.7.7 REDE DE TUBAGEM DE GPL	207

IV.7.8	ESTAÇÃO DE ENCHIMENTO DE GARRAFAS	207
IV.7.9	POSTO DE BOMBAGEM DE GPL	208
IV.7.10	EIRA DE ENCHIMENTO	208
IV.7.11	SISTEMA DE APOIO A EVENTUAIS ACIDENTES RODOVIÁRIOS ENVOLVENDO CARROS-CISTERNA	209
IV.7.12	ALARME GERAL	211
IV.7.13	CORTE GERAL DA CORRENTE	211
IV.7.14	SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE FUGAS DE GÁS	211
IV.7.15	EXPLOSIVÍMETRO	212
IV.7.16	REDE DE COMUNICAÇÕES	213
IV.7.17	OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	213
IV.8	LISTA DE CONTACTOS	216
IV.8.1	ELEMENTOS DA SAAGA, S.A.	216
IV.8.2	SERVIÇOS OPERACIONAIS	217
IV.8.3	CONTACTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	218
IV.8.4	SERVIÇOS TÉCNICOS	219
IV.8.5	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	220
IV.8.6	ENCARREGADOS DA CMPD E SMAS	222
IV.8.7	PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA	223
IV.8.8	MAPA DISTRIBUIÇÃO ENCARREGADOS	224
IV.9	MODELOS DE COMUNICADOS	225
IV.10	LISTA DE CONTROLO DE ACTUALIZAÇÕES DO PLANO	226
IV.11	LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO	227
IV.12	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	228
IV.13	BIBLIOGRAFIA	229
IV.14	GLOSSÁRIO	230



## ACRÓNIMOS

AIGs	Acidentes Industriais Graves
AMI	Associação Médica Internacional
AMPD	Assembleia Municipal de Ponta Delgada
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APSM	Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.
ARAA	Associação Regional de Radioamadores dos Açores
ATRIG	Autoridade Técnica de Riscos Industriais Graves
BVPD	Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada
CB	Citizen Band – Banda do Cidadão
CD	Campo de Desalojados
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPD	Câmara Municipal de Ponta Delgada
CN	Comunicações Nacionais
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOEPC	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil
CNOEPCAI	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil Alternativo
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNPCE	Centro Nacional de Planeamento Civil de Emergência
CNPD	Centro Nacional de Pesquisa de Desaparecidos
COA	Comando Operacional dos Açores
COM	Comandante Operacional Municipal
Cop	Centro de Operações
COpAv	Centro de Operações Avançado
COS	Comandante de Operações e Socorro
CPX	Exercícios tipo Posto de Comando
CROEPCA	Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil Açores
CSPC	Conselho Superior de Protecção Civil
CVARG	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa

DEC	Decreto
DL	Decreto-Lei
DON	Diretiva Operacional Nacional
DR	Diário da República
DRDA	Direção Regional do Desenvolvimento Agrário
EAM	Equipas de Apoio Médico
ECF	Equipas de Controlo de Fronteiras
ECI	Equipas de Combate a Incêndios
EDA	Empresa de Eletricidade dos Açores
EDR	Estação Diretor de Rede
EEP	Equipas de Evacuação Primária
EES	Equipas de Evacuação Secundária
EIA	Equipas de Isolamento de Área
EMORT	Equipas de Mortuária
EMP	Equipas de Movimentação de Populações
Epol	Equipas de Policiamento
EPS	Equipas de Primeiros Socorros
EPSOT	Equipas de Pesquisa de Soterrados
EPSP	Equipas de Prevenção de Saúde Pública
ES	Equipas de Salvamento
ETS	Equipas de Triagem de Sinistrados
FA	Forças Armadas
GGENuc	Grupo de Gestão de Emergência de Núcleo
GIP	Gabinete de Informação Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
HDESPD	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
IAS	Instituto de Ação Social
IML	Instituto de Medicina Legal
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IPE	Itinerário Primário de Evacuação
ISE	Itinerário Secundário de Evacuação
LIVEX	Exercícios Reais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PCMPD	Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

PCO	Posto de Comando Operacional
PCT	Posto de Controlo de Tráfego
PD	Ponta Delgada
PDMPD	Plano Director Municipal de Ponta Delgada
PEESAAGA	Plano de Emergência Externo da SAAGA – Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A.
PEI	Plano de Emergência Interno
PIAP	Programa de Informação de Aviso para as Populações
PIES	Programa de Informação para as Entidades do Sistema
PME	Plano Municipal de Emergência
PME-PCCPD	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PNE	Plano Nacional de Emergência
PSP	Polícia de Segurança pública
RD	Rede Dirigida
RL	Rede Livre
RZ	Repetidor de Zona
SAPLACO	Sala de Planeamento e Coordenação
SAS	Serviço de Ação Social
SATRAM	Sala de Transmissões
SEF	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMAS	Serviços Municipalizados de Ponta Delgada
SMG	São Miguel
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNBPC	Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
SPC	Sistema de Protecção Civil
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
SRCTE	Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamento
SREF	Secretaria Regional da Educação e Formação
SRTSS	Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SRPCM	Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira
UA	Universidade dos Açores
UCT	Unidade de Comunicações e Transmissões
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Acolhimento Primário
ZCR	Zona de Concentração de Reforços
ZCL	Zona de Concentração Local
ZRI	Zona de Reunião e Irradiação
ZSAP	Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária

**SAAGA** SOCIEDADE AÇOREANA DE ARMAZENAGEM DE GÁS, S.A.

**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL PARA RISCOS  
QUÍMICOS GRAVES DAS INSTALAÇÕES DA SAAGA, S.A.**

## I. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



## I.1 INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência Externo da SAAGA – Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A., adiante designado PEESAAGA, é um plano especial de emergência de proteção civil de âmbito municipal para riscos químicos graves, previsto no Decreto-Lei n.º 254/2007 que resulta da transposição para a legislação nacional da Diretiva Seveso II. Está elaborado em conformidade com:

- › A diretiva “Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Organização de Planos de Emergência de Proteção Civil”, que constitui anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 18 de Julho de 2008;
- › O Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;
- › O Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Emergência Externos, Diretiva “Seveso II”, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), de Junho de 2009.

O PEESAAGA está hierarquicamente subordinado ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada (PME-PCCPDL).

O Diretor do presente Plano Especial de Emergência é a Presidente da Câmara de Ponta Delgada (PCPDL), que na sua ausência ou impedimento, é substituída pelo Vereador com Delegação de Competências na área.

Compete ao Diretor do Plano assegurar a Direção e coordenação do PEESAAGA e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas, bens, danos ao ambiente e restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

Como diretora do plano e no exercício das funções de responsável municipal da política de proteção civil, a PCMPDL é apoiada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), a quem compete determinar o acionamento do plano. A PCMPDL declara a situação de alerta adequada e desencadeia as operações municipais de proteção civil, de harmonia com este Plano de Emergência Externo (PEE), tendo em vista a unidade de Direção e o controlo das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a empenhar e a adequação das medidas

de carácter excepcional.

Neste contexto, todos os agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio do Sistema de Proteção Civil (SPC), devem estar familiarizados com este PEESAAGA e exercer o seu conteúdo, nomeadamente, nas fases de emergência e reabilitação, a fim de garantirem um elevado desempenho e prontidão operacional.

O PEESAAGA apoia-se na informação incluída no Plano de Emergência Interno (PEI) e na informação complementar fornecida pela SAAGA, S.A., e na legislação, estudos e publicações técnicas atinentes à matéria.

Os processos realizados na SAAGA contemplam a descarga, armazenamento e carga de gás butano, referenciado como substância perigosa.

### **I.1.1 CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Denominação:

SAAGA, S.A., Sociedade Açoreana de Armazenagem de Gás, S.A.

Endereço:

Rua Dr. Edmundo Machado de Oliveira, 22  
9500 – 732 Ponta Delgada

Identificação do estabelecimento:

Parque de Armazenagem de GPL da Nordela

Atividade:

CAE 52102 – Armazenagem não frigorífica

Substâncias perigosas;

Butano (1320 ton)

Etilmercaptano (80 kg)

Telefone:

+ 351 296 304 700

Fax:

+351 296 304 709

Correio eletrónico:

[geral@saaga.pt](mailto:geral@saaga.pt)

Coordenadas geográficas:

Latitude: 37° 44' 11,32" N; Longitude: 025 41' 37,07" W



## I.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é um plano especial de emergência de proteção civil de âmbito municipal preparado para fazer face a um acidente grave ou catástrofe com origem na SAAGA, S.A., com localização na zona da Nordela, na Rua Dr. Edmundo Machado Oliveira, 22, em Santa Clara, Ponta Delgada, Concelho de Ponta Delgada

## I.3 OBJECTIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O Plano reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência originada nas instalações da SAAGA, S.A., e são consonantes com os princípios estabelecidos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada (PME-PCCPD), que foi criado em harmonia com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), nomeadamente com o art.º. 50, que assume como objetivo principal (missão do Plano), minimizar a perda de vidas e bens, limitar os efeitos territoriais das situações de acidente e catástrofe e restabelecer com a prontidão possível as condições mínimas de normalidade.

São definidos como objetivos gerais, os seguintes:

- › Providenciar, através de uma resposta rápida e concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe ocorridos na SAAGA de forma a proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias químicas perigosas;
- › Definir as modalidades de ação apropriadas para fazer face a uma contingência originada por um acidente grave ou catástrofe com origem nas instalações da SAAGA, de modo a circunscrever e controlar os seus efeitos, neutralizar, ou no mínimo minimizar, os danos nos seres vivos e no ambiente.
- › Definir as orientações relativamente ao modo de alerta, mobilização e atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil no exterior do estabelecimento;
- › Definir a unidade de Direção, coordenação e comando dos organismos envolvidos nas ações a desenvolver no exterior do estabelecimento;
- › Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia

- e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- › Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe envolvendo substâncias perigosas;
- › Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios e recursos disponíveis;
- › Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

Complementarmente, são definidos os objetivos específicos do presente Plano e que se consubstanciam nos seguintes:

- › Minimizar os efeitos de acidentes graves causados por substâncias perigosas, limitar os danos na população, nos bens e no ambiente e restabelecer, o mais rapidamente possível, a normalidade;
- › Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de proteção civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave;
- › Promover a informação das populações através de ações de sensibilização tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- › Comunicar ao público as informações necessárias relacionadas com o acidente, incluindo as medidas de autoproteção a adotar, assim como às empresas, organizações, instituições, serviços, autoridades locais e concelhias;
- › Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;
- › Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada;
- › Planear e assegurar a execução regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global a fim de habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem graus elevados de preparação e de prontidão.

**Objetivos Gerais e Específicos do Plano Emergência Externo da SAAGA, S.A., conforme estabelecido nos Objetivos Gerais do Plano Municipal de Emergência Proteção Civil de Ponta Delgada**



## I.4 ENQUADRAMENTO LEGAL

Os princípios utilizados na realização do presente PEESAAGA basearam-se num conjunto de diplomas legais de âmbito geral e específico e são referenciados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada.

Os documentos legislativos de carácter geral são os seguintes:

- › Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto – Aprova a “Lei de Segurança Interna”;
- › Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Aprova a “Lei de Bases de Proteção Civil”;
- › Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março (DR I Série, n.º 63) – “Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)”;
- › Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – “Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)”;
- › Decreto Regulamentar n.º 23/93, de 19 Julho – “Regulamenta a composição e funcionamento da Comissão Nacional Proteção Civil (CNPC)”;
- › Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/94, de 22 de Setembro - “Aprova o Regimento do Conselho Superior de Proteção Civil (CSPC)”.
- › Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº25/2008 – “Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, de 19 de Julho de 2008”;
- › Portaria n.º 333/2007, de 30 de Março – “Fixa o número de unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil”;
- › Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março – “Estabelece a estrutura nuclear da Autoridade Nacional de Proteção Civil e as competências das respetivas unidades orgânicas”.

Relativamente aos documentos legislativos aplicáveis às Autarquias, destaque-se:

- › Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – “Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias”;
- › Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de Outubro – “Disciplina concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias Locais”;
- › Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, de 17 de Abril – “Determina que os serviços de Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respectiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- › Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – “Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comando operacional municipal”.
- › Decreto-Lei n.º 254/2007 - Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas.
- › Portaria n.º 732-A/96 – Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas.

Adicionalmente, é ainda considerado à escala Regional o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de Novembro que estabelece o Regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, e à escala municipal, o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada.

O Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de Novembro, substitui em tudo, o aplicável no Decreto-Lei n.º 254/2007 - Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam Substâncias Perigosas.

## **I.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO**

O presente documento é a primeira Edição do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves em Ponta Delgada para proteção de pessoas e do ambiente, decorrente de um Acidente Grave nas instalações da SAAGA, S.A.. Até à data não foi desenvolvido nenhum exercício de simulacro a este Plano.

Este plano foi elaborado, com base na legislação em vigor e em cumprimento com a resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil - Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil, de 18 de Julho de 2008 (DR II Série, n.º 138) e com os Cadernos Técnicos PROCIV 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil e PROCIV 7 – Manual de apoio à elaboração de Planos de Emergência Externos.

Foi igualmente considerado o conteúdo do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada.

A aprovação do Plano está ainda dependente da sua apreciação por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil e dos trâmites subsequentes no âmbito do normativo em vigor, designadamente o respeitante à consulta pública e à apreciação do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA).

## **I.6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

A política de ordenamento do território e urbanismo assenta no sistema de gestão territorial. O sistema de gestão territorial organiza-se, num quadro de interação coordenada, em três âmbitos distintos: o nacional, o regional e o municipal.

Tratando-se de um Plano Especial de Emergência, para responder a acidentes graves com origem na SAAGA, S.A., este documento articula-se com o Plano Municipal de Emergência de Ponta Delgada e com o Plano de Emergência Interno da SAAGA, S.A., cujos riscos que o estabelecimento apresenta deram origem ao presente Plano.

Ao nível da articulação com instrumentos de ordenamento do território, a elaboração do Plano de Emergência Externo da SAAGA, S.A., teve em consideração o Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada (PDMPD), cuja publicação foi efetuada na I Série – N.º 155 do Diário da Republica, a 13 de Agosto de 2007, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A e que resultou da aprovação da Assembleia Municipal de Ponta Delgada (AMPD) sob proposta da Câmara Municipal de 29 de Novembro de 2006 e 28 de Fevereiro de 2007, a revisão do plano Diretor Municipal.

Sempre que ocorrer um incidente nas instalações da SAAGA, S.A., o Diretor do Parque, ou na sua ausência ou impedimento o seu substituto, cativa o PEI e contacta com os meios de socorro externos, emitindo o alerta, designadamente:

- › Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada (BVPD);
- › Esquadra da PSP de Ponta Delgada;
- › Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

O Diretor do Parque de GPL da SAAGA, S.A., ou o seu substituto, mantém o SMPC informado da evolução da ocorrência. Entretanto o operador do SMPC informa o Coordenador Geral do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD), que por sua vez contacta o Comandante Operacional Municipal (COM), função que é assumida pela Presidente da Câmara ou o seu substituto (Vereador Responsável pelas Operações), a quem compete a coordenação da ocorrência, mantendo o contacto com o Comandante de Operações e Socorro (COS), que é o chefe da primeira equipa do CBVPD a chegar ao local. A ativação do PEE da SAAGA é uma decisão da CMPC, que é convocada por ordem da Presidente da Câmara, mediante recomendação do Coordenador Geral do SMPCPD, que resultará da avaliação da informação recolhida do Diretor do Parque da SAAGA, S.A, ou do COS.

As situações em que o SMPC é alertado são as seguintes:

- › Incidentes cuja evolução provável é a de um cenário de um acidente difícil de controlar pelas equipas internas;
- › Incidentes que envolvam equipamentos relacionados com fontes de perigo de acidentes graves, tais como libertação de gases inflamáveis;
- › Acidente grave com gases inflamáveis;
- › Sempre que qualquer ocorrência possa colocar em risco as imediações do estabelecimento.

Em concreto e para a realidade das instalações, estas situações correspondem às emergências tipificadas na organização e estrutura de atuação em caso de emergência da SAAGA, S.A., e correspondem às seguintes ocorrências:

- › Disparo de válvulas de segurança de esferas no parque de GPL;
- › Fuga em qualquer órgão da rede de gás do parque ou em carros-cisterna;
- › Qualquer foco de incêndio e/ou explosão no recinto dos parques, ou na vizinhança, em risco de transmissão a qualquer parte;
- › Ativação dos alarmes sonoro e visual por deteção de fugas de gás

através dos detentores catalíticos ou dos feixes de raios infravermelhos;

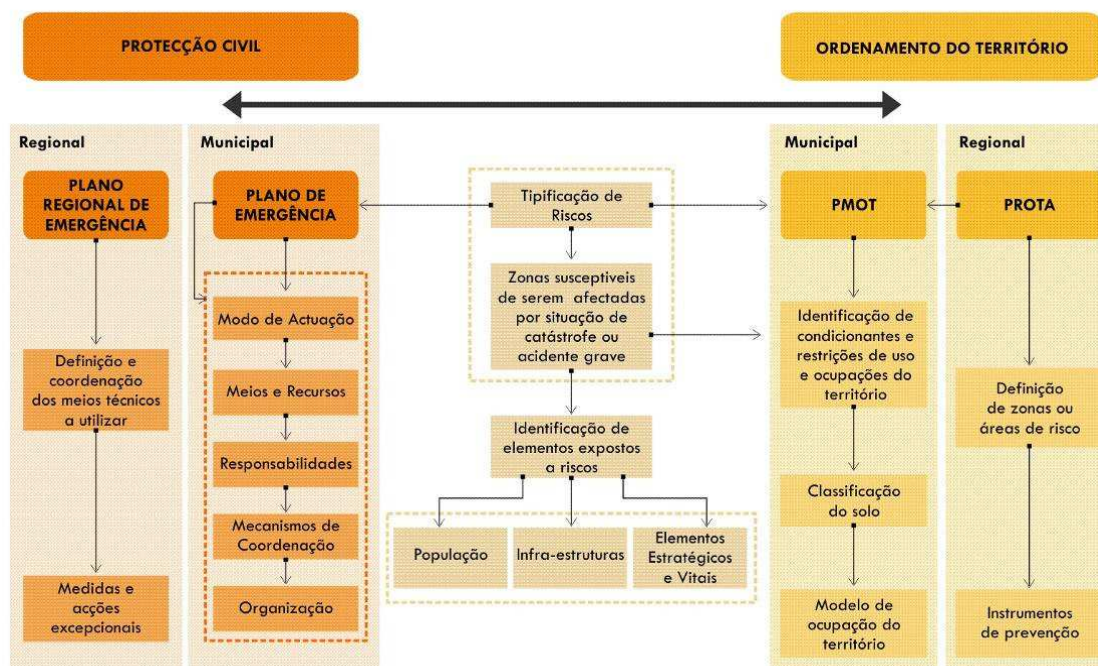
- › Sismo;
- › Ameaça de Bomba;
- › Qualquer outra situação anormal que coloque em risco a segurança do parque.

Em qualquer uma destas situações a SAAGA, S.A., após a validação da ocorrência de acordo com os seus procedimentos internos, procede ao acionamento do Alarme Geral e conseqüentemente, efetua o Alerta para chamada dos socorros exteriores.

Como medida imediata a SAAGA, S.A., tem previsto no seu Plano de Evacuação do Parque da Nordela, um conjunto de procedimentos que preparam e asseguram a saída rápida e segura dos ocupantes das instalações, em caso de ocorrência de uma situação de emergência.

O Plano de Emergência Externo da SAAGA, S.A., articula-se e subordina-se ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, e com os restantes Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), no sentido da tipificação dos riscos e da definição de zonas suscetíveis de serem afetadas e, por outro lado, na identificação e localização dos elementos expostos a risco, como sejam infraestruturas / equipamentos / monumentos classificados / elementos estratégicos e vitais, conforme consta no diagrama apresentado a seguir.

#### **Articulação do Plano Municipal de Emergência com os Instrumentos de Ordenamento do Território**



## I.7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

Replicando a consideração vertida no PMPCCPD em que se refere o facto de não obstante os incidentes de emergência ocorrerem com alguma regularidade e frequência, na maior parte dos casos o seu alcance, gravidade e/ou complexidade não requer/justifica que se ative o Plano Municipal de Emergência. A ativação apenas deverá ser aplicável nos casos de iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, cuja gravidade e dimensão exija que sejam acionados meios públicos e privados adicionais para assegurar uma resposta eficaz à situação detetada. Concomitantemente, esta ativação pode ser efetuada “por antecipação”, enquadradas em exercícios de simulacro/de prevenção”.

Tendo em consideração as características da instalação, a natureza da substância inflamável presente e bem assim a sua reação na presença de uma fonte de ignição, em que os seus efeitos e consequências são imediatos e potencialmente catastróficos respetivamente, é recomendável que por defeito sejam imediatamente consideradas as linhas de Acção tendentes à ativação do PEESAAGA e ao estabelecimento de todas as medidas que visem a proteção e segurança das pessoas e do ambiente.

Com a ativação do Plano, procura-se assegurar a colaboração/mobilização



de todas as entidades e agentes de uma forma coordenada e célere, de modo a disponibilizar os meios e os recursos necessários à intervenção. Paralelamente, pretende-se que seja garantida uma maior eficácia na cadeia de comando e nos procedimentos a tomar face à ocorrência., e ainda permitir o rápido reforço dos meios no terreno, caso a situação o justifique.

### **1.7.1 COMPETÊNCIAS PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO**

A competência para a ativação do Plano Municipal de Emergência é da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) de Ponta Delgada, (aliena c) do número 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007).

São ainda competências da Comissão Municipal de Protecção Civil, assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto; e difundir comunicados e avisos às populações, às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. (art.º 3.º, Lei 65/2007).

Integram a comissão, dirigidos pela Presidente da Câmara de Ponta Delgada a seguintes entidades, representantes ou individualidades:

- › Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD);
- › Vereador da CMPD, com delegação de competências na área das operações;
- › Vereador da CMPD, com delegação de competências na área de planeamento;
- › Chefe de Gabinete da CMPD;
- › Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD);
- › Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- › Comandante da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada;
- › Diretor da Polícia Judiciária de Ponta Delgada;
- › Comandante da Guarda Nacional Republicana de Ponta Delgada;
- › Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 - Arrifes;
- › Capitão do Porto de Ponta Delgada;
- › Diretor dos Aeroportos dos Açores, ANA, SA
- › Presidente da Delegação da Cruz Vermelha de Ponta Delgada;
- › Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada;
- › Instituto de Medicina Legal de Ponta Delgada;

- › Delegado Hospitalar do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (HDESPD);
- › Diretor Clínico do HDESPD;
- › Diretor do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- › Diretor do Instituto de Ação Social;
- › Diretor da Direção Regional da Habitação;
- › Diretor da Direção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres;
- › Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- › Representante do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- › Presidente da Associação de Radioamadores dos Açores;
- › Representante da Junta do Núcleo de São Miguel do Corpo Nacional de Escutas;
- › Diretor da ANACOM;
- › Outros representantes de entidades ou serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para as ações de proteção civil, por convite, para o efeito, da Presidente da CMPD.

Os elementos que constituem a CMPC são nomeados pelas entidades a que pertencem e a sua convocação efetua-se de acordo com o estabelecido no PMEPD e no recurso à lista de contactos prevista para esse efeito nesse documento.

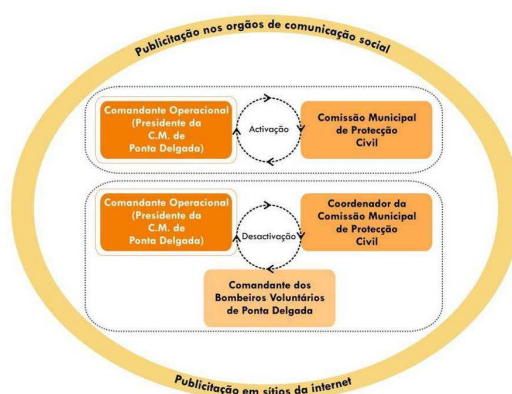
Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser ativado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente a Presidente da Câmara, ou o Vice-Presidente, o Comandante dos Bombeiros Voluntários e o Comandante da PSP. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

A ativação do Plano de Emergência Externo é comunicada ao Diretor do Plano de Emergência Interno da SAAGA, S.A., via telefone, convocando o seu representante para comparecer no local de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil.

A publicitação da Ativação do Plano será efetuada no site da Câmara Municipal de Ponta Delgada e nos meios de comunicação social, nomeadamente rádios e televisão.

A desativação do Plano, que é seguida da desmobilização operacional, ocorre aquando da conclusão das operações de socorro, ou quando a situação for considerada controlada, mediante o entendimento da Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, o Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil de Ponta Delgada, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada e o responsável da SAAGA, S.A., designado para assistir na reunião da CMPC

### Competências na Ativação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil



#### 1.7.2 CRITÉRIOS PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO

O PEESAAGA é ativado quando a gravidade e natureza de uma ocorrência faça prever um acidente grave e que este possa afetar todo o estabelecimento e/ou zonas limítrofes. A decisão de ativação do PEE tem por base a apreciação dos respetivos critérios de avaliação e apoia-se igualmente na identificação do Nível de Distinto de Intervenção definido nas Fases de Emergência do PMPCPD, os quais são avaliados pelo COM que mantém a ligação, em permanência, com o COS e as equipas de reconhecimento e avaliação destacadas no terreno.

Os cenários considerados para as instalações da SAAGA, S.A., são potencialmente de nível 3, pelo que independentemente dos critérios anteriores, os procedimentos previstos nos Planos são automaticamente acionados mediante confirmação da gravidade da situação pelo COS ou

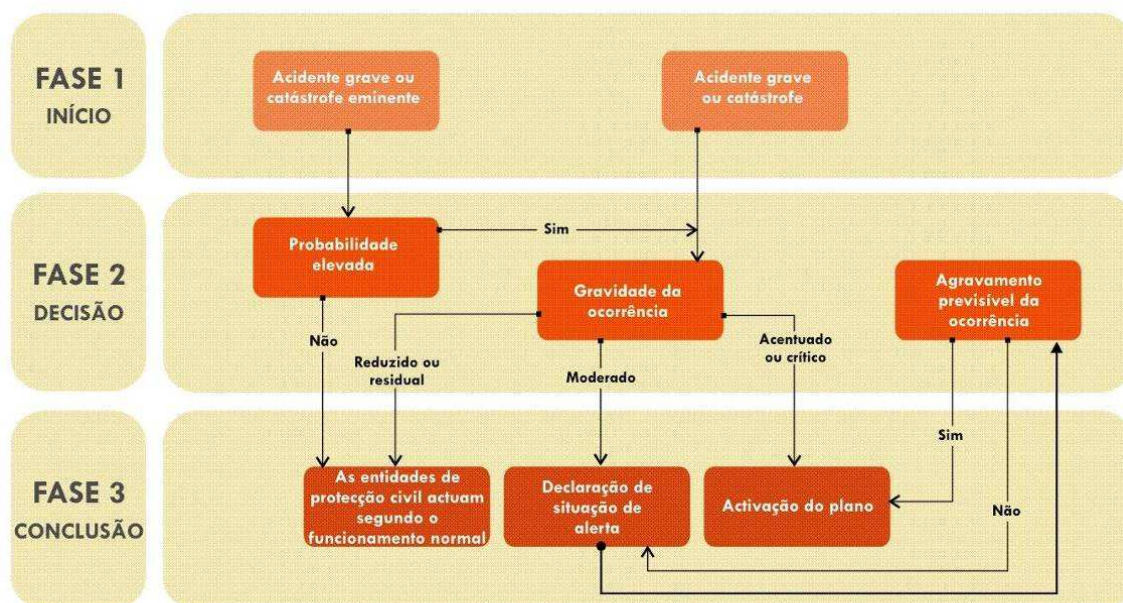
Diretor do Parque da SAAGA, S.A.: A CMPC é convocada. A desativação do PEESAAGA é da responsabilidade da CMPC, cabendo ao COM a consequente desmobilização operacional em conformidade com o desenvolvimento da situação.

Os critérios de avaliação para a tomada de decisão para activação do PEESAAGA, são os que constam no PMPCPD e que se indicam a seguir:

### Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



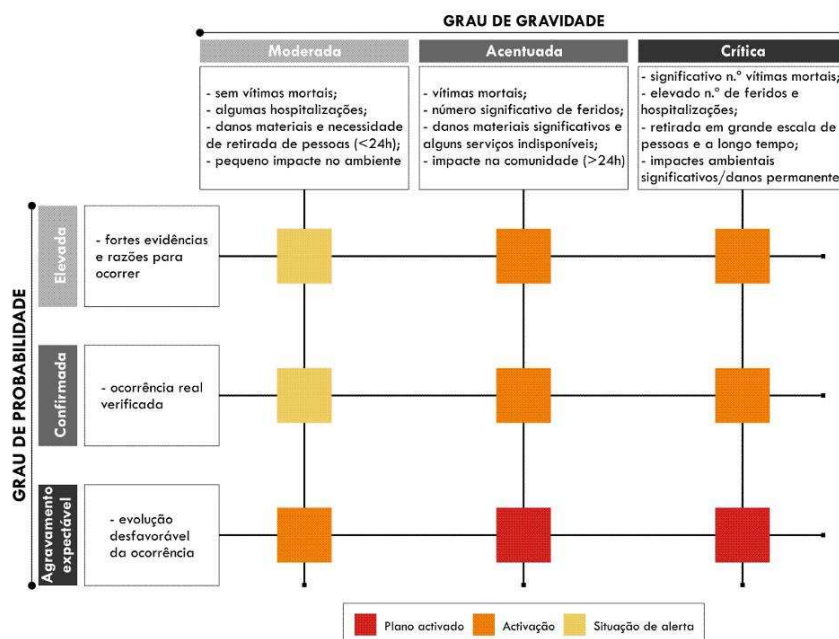
### Critérios para a Ativação do Plano, segundo o grau de gravidade e de probabilidade



Também em função da situação de emergência, pode ser determinada a ativação do PEESAAGA, observando ou prevendo os meios e os recursos a mobilizar no evento, sendo fatores determinantes os que se indicam em seguida:

- › **Nível 1** – situações de emergência normais e rotineiras, em que os diversos agentes de protecção civil, possuem condições e meios próprios de resposta, adequados para a sua gestão e resolução.
- › **Nível 2** – situações de emergência (iminência ou ocorrência) com âmbito geográfico, dimensão e impacte limitado, mas que podem evoluir gerar situações mais gravosas, pelo que será necessário maior apoio operacional e uma concertação entre agentes. O Presidente da CM de Ponta Delgada deverá declarar a situação de alerta municipal e será convocado o CMPC;
- › **Nível 3** – situações de emergência (iminência ou ocorrência) que justificam que seja acionado o Plano de Emergência pela CMPC. Serão empenhados os meios e recursos existentes e exigidos pela ocorrência, de um modo organizado e concertado;
- › **Nível 4** – situações de emergência (iminência ou ocorrência), que pela sua gravidade, natureza, dimensão e consequências para a comunidade, obriguem a mobilizar meios de fora do município, recorrendo a ajuda regional/nacional.

**Níveis de intervenção em função da gravidade da ocorrência**



Sublinhe-se que será sempre mais adequado ativar o Plano antecipadamente do que apenas numa fase avançada da ocorrência, porventura demasiado tardia face a um eventual agravamento. Por outro lado, é mais fácil desmobilizar meios e recursos, porventura desnecessários, do que verificar a sua ausência ou morosidade de mobilização em plena situação de emergência e de necessidade extrema no teatro de operações.

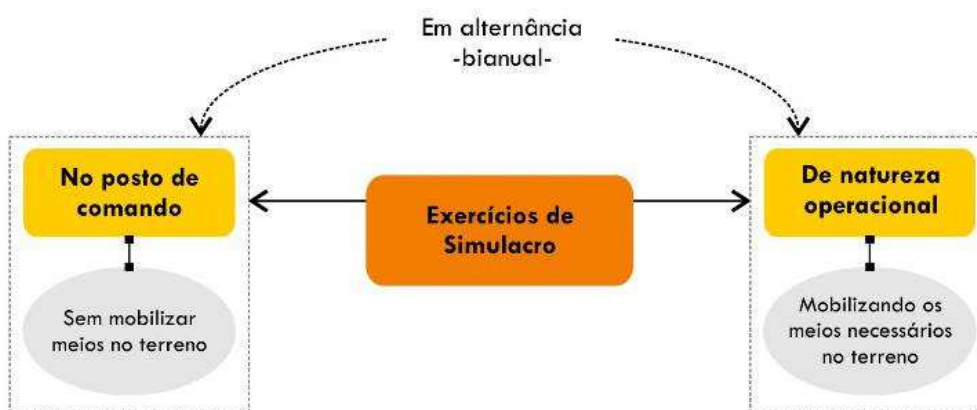
## I.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Como meio de implementação do presente PEESAAGA, está estabelecido um programa de exercícios e treino para as Entidades Intervinentes no mesmo. Estes incluem simulações em sala de operações do tipo CPX (Exercícios tipo Posto de Comando), com o objetivo específico de testar e aperfeiçoar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência. Estes exercícios serão realizados a cada **2 anos** nos anos pares.

De modo a testar a eficiência dos procedimentos de atuação caso se verifique necessária a Ativação do Plano de Emergência Externo e, debelar mas rápida e eficazmente a mesma, será efetuado um exercício de ordem operacional do tipo LIVEX (Exercícios Reais), **180 dias** após a aprovação do

presente plano e também a cada **2 anos**, nos anos ímpares, nos quais se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas. Na medida do possível, estes exercícios deverão ser coordenados com os simulacros anuais realizados pela SAAGA, S.A., no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A de 15 de Novembro. Quando tal não for possível, o Serviço Municipal de Proteção Civil tomará a iniciativa de convocar um exercício conjunto com a SAAGA, S.A..

#### Programa de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

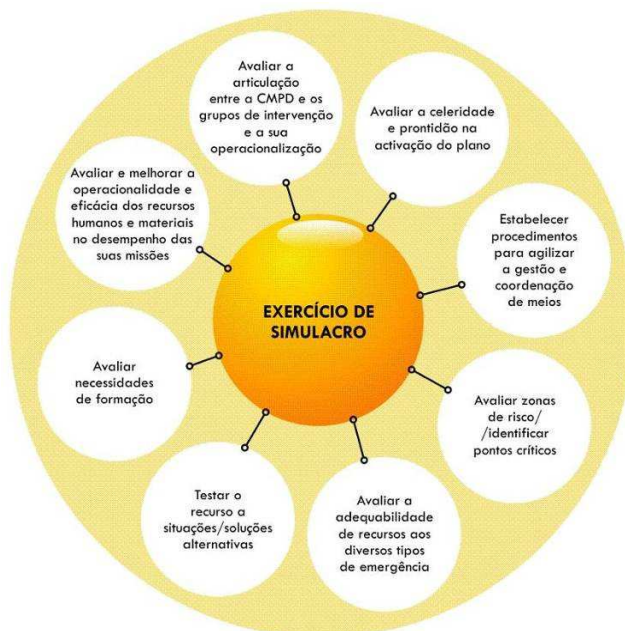


O objetivo dos exercícios de ordem operacional é ensaiar e testar os Meios de Alerta e verificar a eficiência da Coordenação entre os Órgãos da Proteção Civil Municipal de Ponta Delgada e os meios de Emergência da SAAGA, S.A..

Após cada Exercício é elaborado um Relatório. Neste Relatório analisam-se e avaliam-se os principais acontecimentos ocorridos durante o desenvolvimento das ações e registam-se as medidas corretivas a introduzir no Plano de Emergência Externo, no sentido de melhorar a sua eficiência ou a eficácia dos meios de Intervenção.

O programa de exercícios deverá ser ajustado às atualizações que o Plano de Emergência venha a sofrer em resultado da perceção de novos riscos e da identificação de novas vulnerabilidades. Em paralelo, os problemas e constrangimentos relevados pelos exercícios de simulacro a realizar deverão dar indicações para o melhoramento do Plano Municipal de Emergência.

### Objetivos dos Exercícios de Simulacro



Os exercícios de simulacro, devem ser antecidos de um briefing prévio para sensibilização dos diversos agentes a mobilizar, quanto à natureza do risco a simular, às consequências inerentes e mais comuns associadas à sua ocorrência e quais os procedimentos e ações a desenvolver individualmente, bem como tomar conhecimento da localização e área abrangida, a descrição do cenário e do controlo do exercício, a identificação da estrutura de comando definida e a descrição do sistema de comunicações a adotar.